



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE  
DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

1 No décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte às oito horas, foi realizada a terceira  
2 reunião extraordinária de dois mil e vinte do Conselho do Centro de Ciências Agrárias via Google Meet.  
3 Estiveram presentes os seguintes membros: a Vice - Presidente do Conselho, **Liz Carolina da Silva Lagos**  
4 **Cortes Assis**; Vice - Chefe de Departamento do DCA, **Valdir Martins da Fonseca Filho**; Vice - Chefe de  
5 Departamento do DCAF, **Jailma Suerda Silva de Lima**; Coordenadores dos cursos de graduação: **Sérgio**  
6 **Weine Paulino Chaves** (Agronomia); **Marcelle Santana de Araujo** (Zootecnia), **Pompeu Paes**  
7 **Guimarães** (Engenharia Florestal), **Sthenia dos Santos Albano Amora** (Medicina Veterinária);  
8 Coordenadores dos cursos de Pós-Graduação: **Aurélio Paes Barros Júnior** (PPGFITO); **Alexsandra**  
9 **Fernandes Pereira** (PPGCA), **Daniel Valadão Silva** (PPGMSA); **Jean Berg Alves da Silva** (PPGPA),  
10 Representação docente dos Departamentos: **Ivanilson de Souza Maia** (DCA); **Alan Caue de Holanda**  
11 (DCAF); Representação dos técnicos-administrativos: **Hérica Kalianny Lopes Figueirêdo Rocha**;  
12 Representação discente: **Não houve**. Foram apresentadas as justificativas de ausência dos conselheiros Elis  
13 Regina Costa de Moraes, Ricardo Henrique de Lima Leite, Vinicius Gomes de Castro, Rejane Tavares Botrel,  
14 Josemir de Souza Gonçalves, Raimundo Alves Barreto Júnior e Rui Sales Júnior. Estas justificativas foram  
15 votadas e aprovadas por unanimidade. Verificada a presença de “quorum” legal, a Vice- Presidente do  
16 Conselho, **Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis**, declarou aberta a reunião e realizou a leitura da pauta  
17 descrita a seguir: **PRIMEIRO PONTO**. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que  
18 regulamenta as atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-  
19 Árido (UFERSA), excepcionalmente de forma remota, enquanto perdurar as medidas de isolamento social  
20 decorrentes da pandemia da Covid-19; **SEGUNDO PONTO**. Apreciação e deliberação sobre calendário da  
21 pós-graduação, conforme memorando eletrônico encaminhado pela PROPPG. A pauta apresentada foi votada  
22 e aprovada por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO**. Inicialmente foi colocada em deliberação a proposta de  
23 **CMC/HUDSON** que propôs *substituir o termo perdurar por perdurarem ao longo do texto para adequação*  
24 *às normas linguísticas*. Essa proposta foi votada e aprovada com doze votos favoráveis e uma abstenção. Em  
25 seguida o Conselho deliberou as seguintes redações: *“Regulamenta as atividades acadêmicas dos cursos de*  
26 *graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), excepcionalmente de forma remota,*  
27 *enquanto perdurar a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção*  
28 *Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)”* (Proposta pelo CE/QUIRINO e aprovada com oito votos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE  
DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

29 favoráveis contra quatro votos do texto original e um voto da proposta de CMPF/RICARDO);  
30 “**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os critérios para oferta de componentes curriculares,  
31 excepcionalmente de forma remota, enquanto perdurar o enfrentamento da emergência de saúde pública de  
32 importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)” (Proposta  
33 por CE/Quirino e aprovada por dez votos favoráveis e dois votos contrários.); *Suprimir o **CONSIDERANDO***  
34 *a natureza específica dos componentes e atividades curriculares e o **CONSIDERANDO** as condições de*  
35 *acesso a equipamentos e internet por parte dos discentes e docentes, bem como as necessidades de formação*  
36 *docente, que direcionaram a atuação da reitoria no sentido de viabilizar formas de fornecimento de*  
37 *equipamentos e acesso à internet aos discentes e docentes, e iniciativas de formação docente para o ensino*  
38 *remoto no contexto da pandemia da COVID-19* (Proposta por CMA/EDCARLOS e aprovada por nove  
39 votos favoráveis e seis votos contrários); “*Suprimir **CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 934, de 1º*  
40 *de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino*  
41 *superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que*  
42 *trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.*” (Proposta do Relator e do CCA aprovada por  
43 unanimidade); “**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020, do Ministério da  
44 Educação, que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais  
45 de Ensino e dá outras providências” (Texto original foi aprovado com nove votos favoráveis e três votos  
46 contrários. “*Incluir o **CONSIDERANDO** o Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP Nº*  
47 *19/2020, aprovado em 10 de dezembro de 2020, que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação*  
48 *dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais*  
49 *excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto*  
50 *Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020*” (Proposta de CE/Quirino aprovada com dez votos favoráveis e  
51 dois votos contrários); “*Incluir o **CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP no 5/2020, que tratou da*  
52 *reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins*  
53 *de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. E o*  
54 **CONSIDERANDO** a Lei 9.394 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.” (Proposta do  
55 CCA aprovada com doze votos favoráveis.) “**CONSIDERANDO** a Constituição Federal que garante que as  
56 universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE  
DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

57 *obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.*” (Proposta por  
58 CMC/HUDSON e reprovada com quatro favoráveis e oito votos contrários; “*Artigo primeiro - Regularizar*  
59 *as atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido*  
60 *(UFERSA), excepcionalmente de forma remota, enquanto a emergência em Saúde Pública de Importância*  
61 *Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).*” (Proposta de  
62 CE/QUIRINO e aprovada por sete votos favoráveis e quatro contrários.); “*Parágrafo único. Os semestres*  
63 *letivos, em caráter excepcional de forma remota, ficam obrigados à observância ao mínimo de dias letivos*  
64 *constante no artigo 47 da Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96.*” (Proposta QUIRINO/CCA e aprovada por  
65 doze votos favoráveis); Artigo terceiro. - *As diretrizes acadêmicas aqui estabelecidas constituem-se de*  
66 *normas acadêmicas emergenciais que deverão ser consideradas pelos Departamentos Acadêmicos,*  
67 *Coordenações de Curso, Colegiados de Cursos e/ou Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) de modo a*  
68 *garantir a realização das atividades acadêmicas dos semestres, de forma flexível, enquanto perdurar a*  
69 *emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo*  
70 *Coronavírus (COVID-19), e atentando-se à qualidade do ensino, respeitando-se as características de cada*  
71 *unidade acadêmica, cursos, áreas do conhecimento, componentes curriculares e práticas pedagógicas*  
72 *inerentes*” (Proposta de Quirino aprovada por nove votos favoráveis e quatro contrários) “*Artigo quarto.*  
73 *Aulas, atividades práticas, práticas profissionais (incluindo os estágios curriculares) e práticas pedagógicas*  
74 *que necessitem de ambientes presenciais para sua realização deverão ser avaliadas pelos docentes*  
75 *responsáveis e pelos colegiados de cursos, sendo consultados os NDEs, sendo necessária a aprovação pelos*  
76 *Departamentos Acadêmicos quanto à possibilidade de serem desenvolvidas em formato remoto.*” (Aprovado  
77 a manutenção do texto original); “*Parágrafo segundo. A oferta de componentes curriculares que envolvam*  
78 *atividades práticas presenciais será autorizada para os discentes com previsão de conclusão de curso no*  
79 *semestre vigente.*” (Texto original foi aprovado por sete votos favoráveis e seis contrários.); “*Artigo quarto,*  
80 *Parágrafo terceiro. - Excepcionalmente poderão ser ofertados, para os demais discentes, componentes*  
81 *curriculares que envolvam atividades práticas presenciais, desde que os Planos de cursos sejam aprovados*  
82 *pelos Departamentos e pelos Colegiados de Curso, observando o Plano de Biossegurança da instituição.*”  
83 (Proposta de Hudson aprovada por doze votos favoráveis e um voto contrário); Artigo quarto, parágrafo  
84 quarto - *Os componentes curriculares realizados de forma presencial deverão ser divulgados previamente*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE  
DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

85 *no site do departamento, responsável por aquele componente curricular.”* (Proposta de Ricardo e reprovada  
86 com onze votos contrários) *“Parágrafo quarto. A Ufersa deve garantir e disponibilizar todos os mecanismos*  
87 *de segurança, dos/das discentes, dos/as docentes e dos/as Técnicos/as Administrativos envolvidos/as nas*  
88 *atividades práticas, de acordo com o protocolo de biossegurança da Ufersa e prevenção à contaminação e*  
89 *propagação da COVID-19.”* (Proposta de EDCARLOS reprovada por dez votos contrários e um favorável);  
90 *“Parágrafo quarto. O CONSEPE formará uma comissão responsável por elaborar as diretrizes de*  
91 *biossegurança de funcionamento da biblioteca, das residências universitárias e dos restaurantes*  
92 *universitários.”* *“Parágrafo quinto. O retorno das atividades acadêmicas presenciais está condicionado à*  
93 *abertura das residências acadêmicas, ao funcionamento dos restaurantes universitários e à abertura das*  
94 *bibliotecas, a reabertura desses espaços deve obedecer os protocolos de biossegurança elaborados pela*  
95 *universidade.”* (Proposta de Gustavo de criar dois parágrafos foi reprovada por onze votos favoráveis.);  
96 *“Artigo quinto. Será concedida aos discentes regularmente matriculados assistência estudantil pela Pró-*  
97 *Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) em articulação com as Coordenações de Assistência Estudantil*  
98 *dos campi enquanto a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção*  
99 *Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).”* (Proposta de QUIRINO aprovada por dez votos favoráveis e  
100 dois votos contrários). *“Parágrafo único. O número de vagas e os critérios de concessão da assistência*  
101 *estudantil da qual trata o caput deste artigo serão estabelecidos em editais específicos a serem amplamente*  
102 *publicizados pela PROAE.”* (Texto original foi aprovado por unanimidade) *“Artigo sétimo, Parágrafo*  
103 *Único. Ao docente fica autorizado registrar no RID e no PID as capacitações por ele realizadas para o*  
104 *ensino remoto de emergência, conforme certificação apresentada.”* (Proposta de QUIRINO aprovada por  
105 doze votos favoráveis e uma abstenção); *“Artigo oitavo. A carga horária das atividades de ensino*  
106 *desenvolvidas, enquanto durar o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional em*  
107 *decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e que forem realizadas remotamente*  
108 *deve ser registrada considerando que: I - fica autorizado ao docente registrar, na carga horária declarada*  
109 *no RID, o valor multiplicado por 1,5 (um e meio) para cada hora/aula de atividade acadêmica remota*  
110 *ministrada ao discente de graduação e pós-graduação. SUPRIMIR o §1º do Artigo 15.”* (Proposta por  
111 QUIRINO e aprovada por onze votos favoráveis e dois contrários.) *“Artigo nono, criar inciso: I - Cabe a*  
112 *UFERSA garantir o adequado funcionamento do SIGAA, junto à SUTIC, responsabilizando-se inclusive*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE  
DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

113 *quanto a investimento pessoal e/ou material necessários.” (Proposta por CMC/HUDSON e reprovada por*  
114 *onze votos contrários); “Artigo nono, parágrafo terceiro - O docente deve realizar, no mínimo, 25% (vinte e*  
115 *cinco por cento) da carga horária do componente curricular com atividades síncronas por meio de*  
116 *plataformas digitais.” (Proposta por QUIRINO e aprovada por onze votos favoráveis); “Artigo nono,*  
117 *parágrafo quarto - As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário que o componente*  
118 *curricular é cadastrado no formato presencial para evitar choque de horários com outras turmas.”*  
119 *(aprovado texto original com onze votos favoráveis); “Artigo nono, parágrafo quinto - É facultado ao*  
120 *discente e ao docente manter a sua webcam ligada na realização das atividades síncronas” (Proposta por*  
121 *QUIRINO e aprovada com treze votos favoráveis); “Artigo décimo - Os docentes poderão optar por*  
122 *ministrar suas aulas remotas usando o espaço físico e recursos disponíveis da instituição em cada campus*  
123 *de lotação, devendo a Ufersa disponibilizar todos os mecanismos para isto, de acordo com o protocolo de*  
124 *biossegurança da Ufersa e prevenção à contaminação e propagação da COVID-19.” (Texto original*  
125 *aprovado com sete votos favoráveis); “Artigo décimo, parágrafo primeiro - A Ufersa fica obrigada a*  
126 *disponibilizar os materiais de expediente e tecnológicos necessários para o adequado funcionamento dos*  
127 *componentes curriculares.” (Proposta de QUIRINO e Ricardo e aprovada por doze votos favoráveis);*  
128 *“Artigo décimo, parágrafo terceiro- O protocolo de biossegurança será amplamente divulgado pela*  
129 *Ufersa e deverá ser cumprido por todos que fizerem uso do espaço físico e recursos disponíveis em cada*  
130 *campus.” (Proposta de Edcarlos e aprovada por sete votos favoráveis e um contrário); “Artigo décimo*  
131 *terceiro, parágrafo primeiro - Os planos de curso cadastrados no SIGAA, elaborados pelos docentes,*  
132 *deverão fazer referência a esta Resolução e serem aprovados em Reunião Departamental e disponibilizados*  
133 *aos discentes (cadastrado no SIGAA), antes do início de cada semestre letivo.” (Texto original aprovado*  
134 *com onze votos favoráveis); “Artigo décimo terceiro, parágrafo segundo, inciso um - os encontros síncronos*  
135 *são interações simultâneas entre o docente e os discentes.” (Proposta de Quirino e aprovada com seis votos*  
136 *favoráveis) “Artigo décimo terceiro, parágrafo segundo, criar inciso - O docente definirá no plano do curso*  
137 *a plataforma (SIGAA, Moodle, Classroom, etc.) que será utilizada para cadastro e envio das atividades que*  
138 *serão desenvolvidas durante o semestre letivo.” (Proposta de Ricardo reprovada com dez votos contrários)*  
139 *“Artigo décimo terceiro, parágrafo terceiro - Os planos devem quando possível conter: a metodologia a ser*  
140 *aplicada; atividades síncronas (respeitando os horários definidos para a turma); atividades assíncronas –*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE  
DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

141 *plataforma de acesso, prazos, especificações; procedimentos avaliativos, disponibilizando as informações*  
142 *com a maior antecedência possível.” (Mantido texto original com cinco votos favoráveis e quatro*  
143 *contrários); “Artigo décimo quarto, parágrafo primeiro - Dadas as diferentes condições individuais de*  
144 *acesso e de aprendizagem remota dos(as) discentes, eventuais avaliações individuais e/ou coletivas, devem*  
145 *ser valorizadas propostas assíncronas e flexibilidade nos prazos de entrega de atividades pelos discentes a*  
146 *partir das situações por estes justificadas.” (Mantido texto original com dez votos favoráveis); “Artigo*  
147 *décimo quarto, parágrafo segundo - O tempo destinado às avaliações, provas e trabalhos será definido no*  
148 *plano de curso da disciplina, aprovado na assembleia departamental.” (Proposta de QUIRINO aprovada*  
149 *com treze votos favoráveis e um voto contrário); “Artigo décimo quinto - A apresentação de Trabalhos de*  
150 *Conclusão de Curso (TCC) perante comissão ou banca avaliadora, caso prevista no PPC, deverá ser*  
151 *realizada via webconferência, de forma síncrona, em data e horário de comum acordo entre todos (as) os*  
152 *participantes.” (Mantido o texto original com treze votos favoráveis); “Artigo décimo sexto - O conjunto das*  
153 *atividades desenvolvidas pelos discentes será computado como frequência.” (Mantido o texto original com*  
154 *treze votos favoráveis); “Artigo décimo sexto, parágrafo primeiro - O registro de frequência dos(as)*  
155 *discentes será verificado em conformidade ao acompanhamento e realização das atividades que foram*  
156 *propostas no plano de curso. Artigo décimo sexto, Parágrafo segundo - A participação discente em*  
157 *atividades síncronas não deve ser requisito para registro de frequência. (Proposta de Gustavo de transformar*  
158 *parágrafo único em §1º e criar §2º. Essa proposta foi aprovada com onze votos favoráveis); “Artigo décimo*  
159 *sétimo - Será permitido ao discente optar pela matrícula em componentes curriculares de outros campi.”*  
160 *(Mantido texto original com doze votos favoráveis); “Artigo décimo oitavo - A exclusão definitiva do*  
161 *componente curricular, via sigaa, poderá ser solicitada até o ultimo dia letivo, durante o semestre*  
162 *excepcionalmente remoto, sem prejuízo no histórico e nos índices acadêmicos dos discentes.” (Mantido o*  
163 *texto original com doze votos favoráveis e dois contrários); “Artigo décimo oitavo, parágrafo terceiro -*  
164 *Enquanto perdurar o ensino excepcionalmente remoto na UFERSA, somente haverá encerramento de*  
165 *vínculo de discente com a UFERSA quando a pedido do discente ou devido à conclusão do curso.” (Proposta*  
166 *de Quirino aprovada por onze votos favoráveis e dois contrários); “Artigo décimo oitavo, parágrafo quinto -*  
167 *O professor deve receber da CAADIS e ou do NEAD apoio pedagógico para casos especiais, mediante*  
168 *solicitação.” (Proposta de Quirino e aprovada por dez votos favoráveis e três contrários); “Criação de Artigo*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE  
DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

197 Alexsandra Fernandes Pereira (PPGCA) \_\_\_\_\_

198 Daniel Valadão Silva (PPGMSA) \_\_\_\_\_

199 Jean Berg Alves da Silva (PPGPA) \_\_\_\_\_

200 **Representação docente dos Departamentos:**

201 Ivanilson de Souza Maia (DCA) \_\_\_\_\_

202 Alan Caue de Holanda (DCAF) \_\_\_\_\_

203 **Representação dos técnicos-administrativos:**

204 Hérica Kalianny Lopes Figueirêdo Rocha \_\_\_\_\_

205 **Secretária:**

206 Hérica Kalianny Lopes Figueirêdo Rocha \_\_\_\_\_